

VII CONFERÊNCIA DE CHEFES DE ESTADO E DE GOVERNO
DA COMUNIDADE DOS PAÍSES DE LÍNGUA PORTUGUESA

XIII REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Lisboa, 24 de Julho de 2008

**Resolução sobre o Funcionamento Provisório dos
Centros Regionais de Excelência**

O Conselho de Ministros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), reunido em Lisboa, na sua XIII Reunião Ordinária, no dia 24 de Julho de 2008;

Considerando a Declaração sobre “Cooperação, Desenvolvimento e Democracia na Era da Globalização”, assinada em Maputo, a 18 de Julho de 2000, por ocasião da III Conferência de Chefes de Estado e de Governo da CPLP;

Recordando que as Convenções sobre os Centros Regionais de Excelência em Desenvolvimento Empresarial e Administração Pública (Luanda e Maputo, respectivamente), abertas à assinatura em Lisboa, em 31 de Maio de 2004, foram assinadas por todos os Estados-Membros;

Considerando que apenas Portugal concluiu o procedimento de ratificação da Convenção sobre o Centro Regional de Excelência em Desenvolvimento Empresarial (CREDE);

Considerando a demora na conclusão dos procedimentos internos de ratificação por parte dos Estados-membros, bem como interesse, reiteradamente manifestado, de que as ditas actividades se iniciem com a maior brevidade possível;

Tendo tomado conhecimento da recomendação da XVII Reunião dos Pontos Focais da Cooperação da CPLP de que se desenvolvam mecanismos administrativos, no âmbito da CPLP, que permitam funcionamento provisório dos Centros Regionais de Excelência;

DECIDE:

1. *Instar* os Estados-membros a promover, com a maior brevidade possível, a conclusão dos procedimentos de ratificação das Convenções sobre os Centros Regionais de Excelência;
2. *Mandar* o Secretariado Executivo para, em concertação com os Pontos Focais da Cooperação, elaborar e apresentar ao Comité de Concertação Permanente para aprovação, mecanismos jurídico-administrativos que:
 - a. Permitam o funcionamento transitório dos CRE, em Luanda e Maputo, na prossecução dos fins definidos no artº5 das Convenções sobre os Centros Regionais de Excelência, até ao momento que estas entrem em vigor;
 - b. Permitam regularizar os fluxos financeiros para o funcionamento provisório dos Centros Regionais de Excelência, por via do Fundo Especial da CPLP.

Feita em Lisboa, a 24 de Julho de 2008